Lei nº 1002/2010
De 03 de Dezembro de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinados à Aquisição de Imóvel para Funcionamento do RPPS DE MARECHAL DEODORO, consoante a seguir:

15 – Fundo de Aposentadoria – FAPEN
16 – Fundo de Aposentadoria – FAPEN
09 – Previdência Social
122 – Administração Geral
0007 – Manutenção das Ações de Duração Continuada
XXXX – Aquisição de Imóvel para o RPPS de Marechal Deodoro

449061 – Aquisição de Imóvel	R$	350.000,00
	TOTAL R$	350.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos do Projeto/Atividade serão informados, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 03 de Dezembro de 2010.

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito